

Câmara Municipal de Nova Xavantina

15372402/0001-94

PC TRES PODERES

NOTA EMPENHO		Numero	85	Processo:	
Ficha	11	Data	01/03/2023	Requi	Venci 08/03/2023
Licitação		DISPENSA		Nº	Doc OUTROS
Fornecedor	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES			011.200.661-23	Cod 890
Endereço	AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO			361 NOVA XAVANTINA	78690-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
500 Recursos não Vinculados de Impostos	DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, COM REFERENCIA AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.
1 Recursos do Exercício Corrente	
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	
001 Ordinário	
001 Recursos Proprios do Municipio	

OR - Ordinário	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE
01	RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.02	APOIO ADM AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA
01.031.0101.2001.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
615.818,17	43.345,16	3.500,00	568.973,01
3.500,00 três mil e quinhentos reais *****			

Autorizado	Contabilizado
01/03/2023	01/03/2023
ELIAS BUENO DE SOUZA PRESIDENTE	EVILLYN DAIANE SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Nova Xavantina

15372402/0001-94

PC TRES PODERES

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	Numero	85 / 1	Processo:
Ficha 11	Data 06/03/2023	Requi	Venci 08/03/2023
Licitação	DISPENSA	Nº	Doc OUTROS
Fornecedor	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	011.200.661-23	Cod 890
Endereço	AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO	361 NOVA XAVANTINA	78690-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
500 Recursos não Vinculados de Impostos	DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, COM REFERENCIA AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.
1 Recursos do Exercício Corrente	
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	
001 Ordinário	
001 Recursos Proprios do Municipio	

OR
01 01 01 PODER LEGISLATIVO
01 GABINETE DO PRESIDENTE
3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES
01.031.0101.2001.0000 APOIO ADM AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.500,00 três mil e quinhentos reais *****			

Autorizado	Contabilizado
06/03/2023	06/03/2023
ELIAS BUENO DE SOUZA PRESIDENTE	ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA RESP. ATESTO DA LIQUIDAÇÃO

**RELATORIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA
INDENIZATORIA – LEI Nº 1.698/2013**

VEREADOR	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES			MÊS/ANO: FEV/2023
VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO	R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Documento Fiscal	Data de Emissão	Espécie da despesa	Valor em R\$
	008091	15/02/2023	Combustível	R\$ 270,00
	00228275	16/02/2023	Combustível	R\$ 200,00
	008111	22/02/2023	Combustível	R\$ 194,67
	2727	22/02/2023	Manutenção do veículo	R\$ 1.300,00
	2742695	23/02/2023	Alimentação	R\$ 45,00
	008124	24/02/2023	Combustível	R\$ 265,00
	2743305	24/02/2023	Alimentação	R\$ 40,00
	205	27/02/2023	Locação de automóvel	R\$ 1.100,00
	0054135	28/02/2023	Combustível	R\$ 120,00

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e a autenticação da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato e a preços de mercado e a preços de mercado, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição do município de Nova Xavantina. Declaro também que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.


Jubio Carlos Montel de Moraes
Nova Xavantina-MT, 01 de março de 2023

PROTOCOLO:

Recebi em: 01/03/2023

Assinatura: 

PARA USO EXCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Prestação de contas:

Favorável

Parcialmente Favorável

Desfavorável

Síntese da Recusa: _____

Data: 06 / 03 / 2023

PARCELA N° 029/2023-CL

André M. Mesquita
Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE

Prestação de contas:

Favorável

Parcialmente Favorável

Desfavorável

Síntese da Recusa: _____

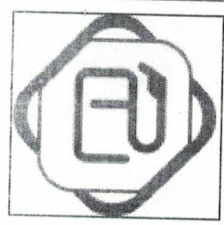
Data: ___ / ___ / ___

[Assinatura]
Assinatura

Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes no
Destinatário: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES - AV MINISTRO JOAO
Emissão: 15/02/2023 Valor Total: R\$ 270,00

lado: A XAVANTINA - MT.

NF-e
Nº 008091
Série 002



POSTO AVENIDA LTDA EPP
AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: () - CEP: 78690-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 008091
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0211 2562 0100 0170 5500 2000 0080 9111 5212 8338

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230012077287 15/02/2023

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0013380084-9 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES** CNPJ / CPF: 011.200.661-23 DATA DA EMISSÃO: 15/02/2023
ENDEREÇO: AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 78690-000 DATA SAÍDA: 15/02/2023
MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA UF: MT TELEFONE / FAX: - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DA SAÍDA: 21:28:33

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				270,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	50,000	5,40	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR TOTAL DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 63,18 (23,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 63,18 Fonte: IBPT
Base Cálculo ST Retido: R\$269,64 Valor ST Retido: R\$45,82
PRCOCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020

RESERVADO AO FISCO

anos desde que se enla
químicos, bem como a
lunicação de limpadas.ii

NPJ 11.091.785/0001-71
S ESPECIAIS (VCP)

NOTA FISCAL COM TEMPO LTDA
CNPJ: 01.765.080/0001-49 Inscrição Estadual: 13.202045
Endereço: RUA: RUA: RUA: RUA: RUA: ESTILAC LEAL, NOVA
XAVANTINA, BA: 13.600-000 34 98 1 33 7

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CPF: 00000000-00 ESCRITÓRIO
R. PRE UN QUILA VI DINO ST. VILHEM
001 GOBRODORUM VIL PALMIDIA C. J. GERUM
AV. LT. D. 2000 2000 10

Valor total de bens: 200,10
Valor total R\$: 200,10
FORMA PAGAMENTO: 2000 PACO PK
CIELO VISA CRED 200,10

Consulta pela Chave de Acesso em
http://www.nfe.gov.br/portal/consultar.nfe
5123 0201 7000 0000 0139 0500 1000 2267 0511 0272 828

CONSUMIDOR - CPF: 12.011.111-11

NFC e n. 000228775 - Série 001 - 15/02/2014 10:25:50
Protocolo de Autenticação: 151 - 000732 10619
Data de emissão: 15/02/2014 10:25:50



KM:0PLACA:OPT:2026

ASS: _____

CPF: CNPJ: 011.200.661-23

DADOS ADICIONAIS

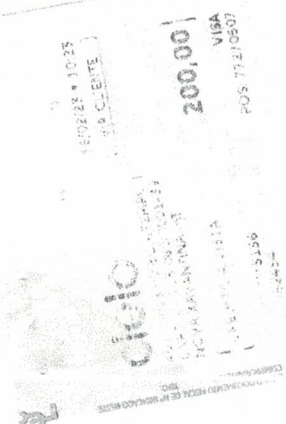
VEICULO: 060XPRATA

Tributos incidentes: Federal 12,741 e 2012V, R\$ 46,82

Trib. aprox. R\$ 0,00 Fed. 46,82 Est. e 0,00 Município

IBPT: empresamento.com.br - ME - 50780F

http://www.metanetsvendas.com.br



Récebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços com
 Destinatário: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES - AV MINISTRO J
 Emissão: 22/02/2023 - Valor Total: R\$ 194,67

Indicada ao lado.
 O - NOVA XAVANTINA - MT.

NF-e
Nº 008111
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 **POSTO AVENIDA LTDA EPP**
 AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394
 CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
 Fone: () - CEP: 78690-000

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 008111
 Série 002
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0211 2562 0100 0170 5500 2000 0081 1112 2175 9553

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
 11.256.201/0001-70

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230013739964 22/02/2023

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES

CNPJ / CPF
 011.200.661-23

DATA DA EMISSÃO
 22/02/2023

ENDEREÇO
 AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 78690-000

DATA SAÍDA
 22/02/2023

MUNICÍPIO
 NOVA XAVANTINA

UF
 MT

TELEFONE / FAX
 -

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

HORA DA SAÍDA
 17:59:55

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	194,67
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	194,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	36,050	5,40	0,00	194,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 45,55 (23,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 45,55 Fonte: IBPT
 Base Cálculo ST Retido: R\$194,50 Valor ST Retido: R\$33,05
 Placa: QDZ-6091
 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Ballazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 2727
Data da emissão da nota	22/02/2023 11:11:53
Data do fato gerador	22/02/2023 11:11:53
Código de verificação	TCTUQQ9L9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: J M DE MATOS SILVA E CIA. LTDA
 CPF/CNPJ: 13.764.153/0001-57 Inscrição municipal:
 Endereço: AV ARAES Número: 1929 Bairro: SANT'ANA CEP: 78690-000
 Complemento: QUADRA 02, LOTE 03
 Município: Nova Xavantina UF: MT
 E-mail: reformadorajs@gmail.com Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (66) 3438-1692
 Celular: (66) 98412-4923

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: JUIRIO CARLOS MONTEI DE MORAES
 CPF/CNPJ: 011.200.661-23 Inscrição municipal:
 Endereço: AV. MINISTRO JOAO ALBERTO Número: 361 Bairro: Centro CEP: 78690-000
 Complemento:
 Município: Nova Xavantina UF: MT
 E-mail: 01120066123@sememail.com.br
 Inscrição estadual:
 Telefone: (66) 99659-2198
 Celular: (66) 66965-9219

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
RECUPERAÇÃO E PINTURA DO PARA-LAMA LD.	1.300,0000	1,0000	1.300,0000	1.300,00x2,01 =	26,13

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.300,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.300,00			Valor líquido = R\$ 1.300,00		

Códigos dos serviços:
 14.12 - Funilaria e lanternagem.

CNAE:
 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.300,00	26,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Xavantina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

VEICULO: FIAT TORO FREEDOM 2017 PLACA: QBZ6091.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 174,85 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 65,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0005-78

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

No: 2742695
Série: 890
Folha(s): 01/01



CHAVE ACESSO
5123 0203 5074 1500 0578 5589 0002 7426 9513 1233 4204

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
19 - SAIDA TRIBUTADA INTERNA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230014049542 23/02/2023 15:57:41

REMETENTE

ROZANA RODRIGUES DE SOUZA CARREIRO 53638298272		37.458.202/0001-91		23/02/2023	
ENDEREÇO R SANTAREM - QD 2-N - LT 06, Nº 400			BAIRRO/DISTRITO CENTRO COMERCIAL		CEP 78690-000
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		FONE/FAX (669)9410-103	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.819.560-9	HORA DA SAÍDA 15:58

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES			CNPJ/CPF 011.200.661-23		
ENDEREÇO Nao informado, Nº S/N			BAIRRO/DISTRITO Nao Informado		CEP 78690-000
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 45,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS
00000000	REFEICAO	00000000	102	5101	UN	1,0000	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR MEI. Valor Aproximado dos Tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no preço de venda = R\$ 0,00 conforme disposto no Ajuste SINIEF 07/2013, de 05/04/2013.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE 'ROZANA RODRIGUES DE SOUZA CARREIRO 53638298272' OS PRODUTOS(S) CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NFA-e N: 2742695 SÉRIE: 890
---	-----------------------------------

Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/o
Destinatário: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES - AV
Emissão: 24/02/2023 Valor Total: R\$ 265,00

Elétrica indicada ao lado
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT.

NF-e
Nº 008124
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSIN



POSTO AVENIDA LTDA EPP

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: () - CEP: 78690-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 008124
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0211 2562 0100 0170 5500 2000 0081 2412 4182 4065

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230014460657 24/02/2023

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES

CNPJ / CPF

011.200.661-23

DATA DA EMISSÃO

24/02/2023

ENDEREÇO

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78690-000

DATA SAÍDA

24/02/2023

MUNICÍPIO

NOVA XAVANTINA

UF

MT

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

18:24:06

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	265,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	265,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	49,074	5,40	0,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 62,01 (23,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 62,01 Fonte: IBPT
Base Cálculo ST Retido: R\$264,76 Valor ST Retido: R\$44,99
Placa: QBZ-6091
(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0005-78

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

No: 2743305
Série: 890
Folha(s): 01/01



CHAVE ACESSO
5123 0203 5074 1500 0578 5589 0002 7433 0515 3558 9815

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
19 - SAÍDA TRIBUTADA INTERNA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230014169643 24/02/2023 07:19:59

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ROZANA RODRIGUES DE SOUZA CARREIRO 53638298272		CNPJ/CPF 37.458.202/0001-91		DATA EMISSÃO 24/02/2023	
ENDEREÇO R SANTAREM - QD 2-N - LT 06, Nº 400		BAIRRO/DISTRITO CENTRO COMERCIAL		CEP 78690-000	
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		FONE/FAX (669)9410-103		UF MT	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.819.560-9		HORA DA SAÍDA 07:20	

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES		CNPJ/CPF 011.200.661-23	
ENDEREÇO Nao informado, Nº S/N		BAIRRO/DISTRITO Nao Informado	
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		UF MT	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 40,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 40,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS


CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS
00000000	REFEICAO	00000000	102	5101	UN	1,0000	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00

Consumo realizado no dia 22/02/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR MEI. Valor Aproximado dos Tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no preço de venda = R\$ 0,00 conforme disposto no Ajuste SINIEF 07/2013, de 05/04/2013.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE 'ROZANA RODRIGUES DE SOUZA CARREIRO 53638298272' OS PRODUTOS(S) CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NFA-e N: 2743305 SÉRIE: 890
---	--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 205
	Data da emissão da nota 27/02/2023 10:57:34	
	Data do fato gerador 27/02/2023 10:57:34	
	Código de verificação C1Q715AB9	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: LAYANE VEICULOS E PNEUS LTDA
CPF/CNPJ: 10.400.774/0001-63 Inscrição municipal:
Endereço: AV ARAES Número: 1186 Bairro: UNIÃO CEP: 78690-000
Complemento: SETOR NOVA BRASILIA
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: dourivanx@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (66) 3438-2020
Celular: (66) 8401-6540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: JUBIO CARLOS MONTEI DE MORAES
CPF/CNPJ: 011.200.661-23 Inscrição municipal:
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL Número: 1143 Bairro: Centro CEP: 78690-000
Complemento: SEM COMPLEMENTO
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: 01120066123@sememail.com.br

Inscrição estadual:
Telefone: (66) 66996-1233
Celular: (66) 66965-9219

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4 DIARIAS COM LAVADA	1.100,0000	1,0000	1.100,0000	1.100,00x3,00=	33,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.100,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.100,00		Valor líquido = R\$ 1.100,00			

Códigos dos serviços:
99.99 - Outros serviços

CNAE:
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.100,00	33,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Nova Xavantina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 147,95 (13,45%), estadual - R\$ 55,00 (5,00%), municipal - R\$ 33,00 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULONúmero do Contrato: **81022113/1**Data Contrato: **16/02/2023.**

São partes no presente instrumento:

Razão Social LAYANE VEÍCULOS E PNEUS LTDA - ME	Tel. 66 3438-2020 / 9.9225-5049	CNPJ/CPF 10.400.774/0001-63	Inscrição Est./RG 13.362.473-0	
Endereço AVENIDA ARAÉS, 626	Bairro UNIÃO	Cidade NOVA XAVANTINA	UF MT	CEP 78690-000

Doravante denominada **Locatário**

Nome / Razão Social JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	Telefone 66 996592198	CNPJ/CPF 011 200 661 23	Inscrição Est./RG 5226744	
Endereço RUA 01	Bairro	Cidade N/X	UF MT	CEP 78690000

Doravante denominada **Locador**

Nome / Razão Social JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	Telefone 66 9 96592198	CNPJ/CPF 011 200 661 23	Inscrição Est./RG 5226744	
Endereço	Bairro	Cidade N/X	UF	CEP

Doravante denominada **Motorista**

Por este instrumento particular, **LAYANE VEÍCULOS E PNEUS LTDA - ME**, neste ato representada por **CALCIMAR BORGES DA SILVA**, CPF 900.024.401-30 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, E **JUBIO MONTEL DE MORAES**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO(A)**, ajustam entre si o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. O **LOCADOR**, na qualidade de legítimo proprietário de 1 (Um) veículo:

Marca / Modelo CHEVROLET ONIX/LT	Combustível FLEX	Ano Fab. / Ano mod. 2018/2019	Km 132486
Cod. Renavan 01174422227	Chassi 9BGKS48U0KG244995	Placa QPT2B26	Cor PRATA
			Cap / Pot / Cil 5P / 104cv



Marcador combustível

1.1 Constitui (em) objeto do presente contrato a(s) locação(ões) eventual(ais) e/ou mensal(is) de **VEÍCULO(S)** de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, e aceita(s) pelo **CLIENTE** no ato de seu(s) recebimento(s) e assinatura(s).

O valor da locação é de R\$ 1000.00 correspondente a diária, tendo em vista a taxa de limpeza simples no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), em caso de o veículo precisar de uma limpeza completa a taxa é de R\$ 250 REAIS, a ser avaliada no ato da entrega o veículo será alugado do dia **16/02/2023 até o dia 20/02/2023**, o valor total do aluguel fica acertado em R\$ 1000.00 com retorno do veículo até as 08. Hrs da MANHA desta data, à somatória de todos os itens apuráveis), ficando a serem conferidas no ato da entrega do veículo, taxa de entrega e devolução, serviços, combustíveis, avarias, infrações de trânsito, multas, serviços de reboque e/ou guincho em caso de acidente e/ou defeitos causados pelo mau uso do veículo, despesas com diárias e taxas cobradas por órgãos de trânsito, despesas por serviços prestados por advogados e/ou despachantes para a liberação do veículo, taxa de extravio de documentos, taxa de extravio de chaves, taxas de administração e quaisquer outras taxas ou impostos que porventura venham a ser instituídos por autoridades municipais, estaduais ou federais, e encargos financeiros **SERA TOTAL RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**, CASO USE O SEGURO A FRANQUIA SERA POR CONTA DO LOCADOR QUE SERA REPASSADO ESTE VALOR PARA A SEGURADORA. FRANQUIA VALOR QUATO MIL E OITOCENTOS REAIS.

e-mail: layaneveiculos@gmail.com

1.2 A expressão “veículo” significa: automotor (es), alugado(s), incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, documento(s) do(s) veículo(s), no perfeito estado de conservação que se encontra(m), e demais documentos relativos assinados pelo CLIENTE, os quais integram o presente contrato particular de locação e demais condições.

2. As obrigações do locatário ou motorista é conduzir o veículo com segurança e cautela, respeitando as leis e autoridades de trânsito e, garantir a integridade material do veículo, equipamentos e os acessórios que o compõe, estacionando-o somente em garagens fechadas ou estacionamentos que possuam seguro contra furto ou roubo, sob pena, de não o fazendo, ficar integralmente responsável pelo pagamento de indenização à LOCADORA, sem direito de qualquer desconto ou reembolso, independente do benefício concedido.

2.1 Fica de responsabilidade do LOCADOR ou MOTORISTA a observação quanto a existência de restrições de circulação de veículos advindas de rodízio, nas localidades em que existam leis Municipais locais nestes sentidos.

2.2 Utilizar o veículo somente em Território Nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o veículo alugado.

2.3 É expressamente proibido que outro MOTORISTA conduza o veículo locado, não vinculado a proposta de locação.

2.4 Nos casos de impossibilidade do veículo trafegar, ou que seu funcionamento possa gerar maiores prejuízos, seja em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, o LOCATÁRIO se obriga a providenciar, por todos os meios que lhe são disponíveis, o recolhimento do veículo sinistrado para lugar seguro, acionando a ASSISTENCIA 24 Horas a fim de evitar maiores danos ou atos de vandalismo. O LOCATÁRIO é responsável por todas as despesas do transporte e/ou traslado do veículo desde o local do acidente até a FILIAL mais próxima, independentemente do benefício concedido.

2.5 Fica a cargo do LOCATÁRIO a observância das exigências constantes no manual do veículo quanto às revisões e manutenções preventivas, pelo que deverá comunicar de imediato a LOCADORA para que sejam tomadas as providências necessárias para garantir o regular funcionamento do veículo, sob pena de responsabilizar o CLIENTE pelos danos causados ao veículo e motor perante a LOCADORA, inclusive na hipótese de perda da garantia de fábrica, situação esta que o LOCATÁRIO responderá pelos custos de todas as revisões que se fizerem necessárias, acrescidos de multa no percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da indenização por lucros cessantes e demais penalidades contratuais e legais.

2.6 Efetuar o pagamento pontual dos valores envolvidos na locação.

2.7 No caso de inadimplemento deste contrato, a LOCADORA poderá bloquear os veículos entregues em Locação, independentemente de qualquer notificação.

3. As multas por infração do LOCATÁRIO ou MOTORISTA a locatária ao receber a notificação para indicação do condutor da multa de trânsito, multas de rodízio, e infrações, a LOCADORA fica desde já autorizada a indicar o condutor infrator através do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

3.1 O LOCATÁRIO fica autorizado(a) mediante comunicação, a efetuar a cobrança da multa acrescida de 20% (vinte por cento), mais taxa do correio para indicação do condutor, através de cartão de crédito ou cobrança bancária com vencimento contra apresentação.

e-mail: layaneveiculos@gmail.com



3.2 A interposição de recurso administrativo junto ao Órgão de Trânsito competente, contra a imposição da infração de trânsito, não configura motivo para o não pagamento da multa correspondente, ou prorrogação de prazo para pagamento descrito no item anterior.

4. O LOCATARIO não responde, direta ou indiretamente nem indeniza o CLIENTE nos seguintes casos:

- a) Por qualquer indenização por danos materiais, morais e/ou pessoais causados ou sofridos pelo LOCADOR ou MOTORISTA, e/ou seus passageiros ou terceiros;
- b) Por bens ou valores deixados no interior do veículo;
- c) Mal súbito ou problemas de saúde;
- d) Atos ilícitos;
- e) Despesas de diárias ou taxas em depósitos públicos ou particulares, em caso de apreensão do veículo ou necessidade de guarda em virtude de impossibilidade de locomoção devido a qualquer ato imputável ao LOCADOR ou MOTORISTA;
- f) Danos morais de qualquer espécie, lucros cessantes, causados ao LOCADOR ou MOTORISTA, passageiros e terceiros;
- g) Lucros cessantes causados a terceiros;
- h) Despesas de qualquer espécie, causadas ao CONDUTOR ou MOTORISTA ou terceiros;
- i) Despesas com combustíveis;
- j) Despesas com multas de trânsito;
- k) Serviços profissionais de advogados;
- l) Danos a pneumáticos e vidros dos veículos;
- m) Danos na lataria, pintura, estofamentos ou partes mecânicas por descuido no uso do veículo;
- n) Taxa da franquia do seguro do veículo já estipulada no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), assim como o remanescente das parcelas para a quitação do mesmo é de inteira responsabilidade do cliente.
- o) No caso de colisão ou avarias do veículo, quando o orçamento apresentado pela LOCATÁRIA para reparos não ultrapassar o valor da franquia o LOCADOR OU MOTORISTA se responsabilizará apenas pelo pagamento do valor dos reparos a serem efetuados.

5. As Responsabilidades do Locador ou Motorista:

O Locador ou motorista será responsabilizado INTEGRALMENTE pelas consequências dos comportamentos ABAIXO, devendo reembolsar ao Locatário as despesas por ela suportadas em razão do evento, inclusive os lucros cessantes derivados da não utilização do veículo.

a) Quando se enquadrarem em quaisquer dos itens citados acima, constantes no presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, e/ou terem agido com negligência, imprudência ou imperícia causando danos ao veículo da locatária ou a terceiros e/ou quando a conduta do locador ou motorista e/ou condutor autorizado for a responsável pelo acidente.

b) Quando restar comprovada condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro caracterizadas como infrações graves e/ou gravíssimas, dentre outras, citando os seguintes casos, a título de exemplos:

– Distância de segurança: • Art. 29, II (o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, 11 considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação do veículo e as condições climáticas).

e-mail: layaneveiculos@gmail.com



– Acidentes e capotamento: • Art. 28 (o condutor deverá, a todo o momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis a segurança do trânsito) • Art. 169 (dirigir sem atenção e sem os cuidados indispensáveis);

– Excesso de velocidade: • Art. 218 (transitar em velocidade superior a máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias).

– Velocidade compatível: • Art. 220, VIII, XI (deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito: sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes; sob a aproximação de animais na pista).

– Transitar pela contramão: • Art. 186, (Proibido transitar em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitando a preferência do veículo que transitar em sentido contrário).

– Deixar de guardar o veículo em garagens fechadas ou estacionamentos; deixar o veículo em vias públicas ou não públicas, em quaisquer horários.

– Deixar de manter consigo a documentação CRLV do veículo.

– Deixar de apresentar o BO - boletim de ocorrência policial.

– Deixar de preencher o relatório de sinistro da locadora (Boletim Interno de Acidentes).

– Desligar o sistema antifurto/rastreador (caso instalado)

– Deixar de pagar ou atrasar os valores devidos à locadora.

– Deixar de devolver os documentos CRLV e as chaves do carro a locadora, em caso de furto e acidente.

6. O LOCADOR ou MOTORISTA declara, concorda e fica obrigado a indenizar a LOCATÁRIA e terceiros, de todos os danos que der causa em decorrência do mau uso, uso indevido e outros, relativos ao veículo, em virtude dos termos e condições estabelecidas neste contrato.

7. O LOCATÁRIO não reconhece sob nenhuma hipótese e condição, o LOCADOR ou MOTORISTA como seu agente ou preposto.

7.1 O presente contrato obriga, além dos contratantes, seus herdeiros ou sucessores, na locação firmada com pessoas físicas. No caso de contratação com pessoa jurídica, além de obrigar as entidades criadas por força de cisão, fusão e incorporação, na hipótese de dissolução irregular da sociedade, obrigará automaticamente seus sócios, observado o modelo da constituição societária.

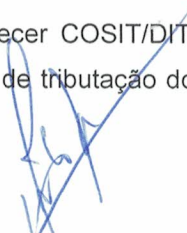
7.2 O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou, termos e/ou condições, ficando o infrator obrigado ao pagamento, para a parte inocente, de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

7.3 Na hipótese do LOCATÁRIO vir a ser acionada judicialmente por danos causados a terceiros pelo CLIENTE, fica desde já assegurado à LOCADORA, nos termos do art. 70, III, do Código de Processo Civil, de exercer seu direito de regresso contra o CLIENTE pelos valores de sua eventual condenação.

7.4 O CLIENTE, desde já, concorda em aceitar qualquer pedido da LOCADORA, independentemente de sua forma processual, para seu ingresso em processo judicial contra ela promovido por terceiros, vítima em acidente causado pelo CLIENTE na direção do veículo, comprometendo-se a reconhecer em juízo a limitação da responsabilidade da LOCADORA pelos danos contratualmente previstos e convencionados.

7.5 Em conformidade com a legislação vigente, Lei Complementar nº 116/03; Parecer COSIT/DITIR nº 351/93; Lei nº 8846/94, artigo 1º, § 2º e Lei nº 9532/97, a locação de veículos não é passível de tributação do ISS,

e-mail: layaneveiculos@gmail.com



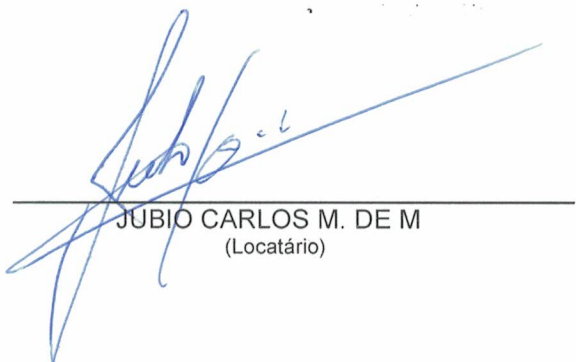
pelo que a LOCADORA entregará somente via Correio ou email o documento fiscal (fatura de locação) relativo ao objeto desse contrato, uma vez dado seu encerramento.

7.6 O CLIENTE está ciente e reconhece que o sistema de locação de veículos da empresa LAYANE VEÍCULOS E PNEUS LTDA representada por Calcimar Borges da Silva portador do CPF 900.024.401-30. Assim sendo compromete-se a resolver pendências judiciais ou extrajudiciais diretamente com a respectiva locadora identificada.

7.7 As partes elegem a sede da matriz da LOCATÁRIA na cidade de NOVA XAVANTINA – MT, com endereço na Avenida Araés, nº 626 no Bairro União como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. Declaro que recebi cópia do Contrato de Locação e tenho ciência de todas as Cláusulas nele contidas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Nova Xavantina – MT, 16 FEVEREIRO de 2023.



JUBIO CARLOS M. DE M
(Locatário)



Layane Veículos e Pneus Ltda ME
(Locador)

(Testemunha)

(Testemunha)

PRODUTOS
 OBJETOS DESCRICAO QTD UN VL UN VL UN
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 AVON AVANTINA 151 28/02/2023 1495
 2014

AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA
 PJ: 21.165.401-0001-71 Inscricao Estadual: 135632790
 Jereco: AV PARANA N:121, SANTA MONICA, NOVA
 VANTINA, MT. Fone: (66) 9650-1495

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

QTD	CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UN	VL ITE
0000000000000002		GASOLINA C. ADIT	21,467	LT X 5,680,00	
Total de Itens					1
Valor total R\$					120,00
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
CARTÃO VISA CREDITO					120,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
 123 0221 1654 0100 0171 6500 2000 0541 3513 9287 1029

CONSUMIDOR - CPF 011.200.661-23

NFC-e n. 000054135 Serie 002 28/02/2023 15:27:47
 Protocolo de Autorizacao: 151230091546720
 Data de autorizacao 28/02/2023 15:27:47



ME CPF/CNPJ: 011.200.661-
 RG, IE: PLACA, KM: ASS.
 OSAD.: FUNCIONARIO: GABRIEL LIMA DINIZ
 tributos Incidentes (Lei Federal 12.741 / 2012): R\$ 28,08
 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aprox R\$: 0,00 Fed, 28,08 Est e 0,00 Mun
 Fonte: T/empresometro.com.br MT 5B780E
www.metanetsistemas.com.br

www.cielo.com.br

ISSUE DOCUMENT
 COMPROVANTE NF

cielo
 Auto Posto Beira Rio

AUTO POSTO BEIRA RIO
 CNPJ: 21.165.401-0001-71
 NOVA VANTINA, MT

28/02/23 15:23
 VIA CLIENTE

CREDITO A VISTA
 120,00

DOC: 276970
 POS: 01122 09
 VISA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** referente ao mês de **fevereiro de 2023**.

PARECER nº 029/2023-CL

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes**, correspondente ao período de **fevereiro de 2023**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. (*grifo nosso*)

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível, lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

b) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I), ‘manutenção em geral do automóvel’ (alínea ‘a’ do inciso I), ‘locação de veículos’ (alínea ‘b’ do inciso I) e ‘alimentação’ (inciso II), desta forma, os produtos adquiridos são permitidos pela Lei Municipal nº 2.356/2021.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

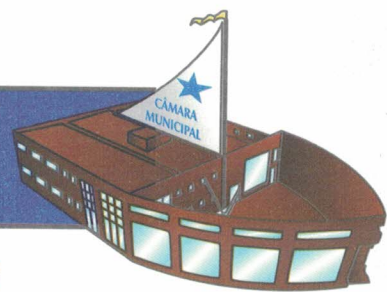
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’, ‘manutenção em geral do automóvel’, ‘locação de veículo’ e ‘alimentação’, os quais foram comprovados por meio de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica e Contrato de Locação, sendo assim, o relatório do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** apresentou os documentos comprobatórios descritos no §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente, quando os gastos ocorrerem de janeiro a novembro, e até 15 de dezembro quando referir-se a competência de dezembro, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** foi elaborado com a data de 01 de março de 2023 e protocolado no dia 01/03/2023, desta forma, após o prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora passa a analisar o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** requereu a importância de R\$ 3.500,00, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Fevereiro de 2023 ocorreram 03 (três) sessões ordinárias e o vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** compareceu nas 03 sessões, conforme livro de registro de frequência dos vereadores, sendo assim, não vislumbrou-se razões para a realização de descontos.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir parecer opinativo sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens/serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

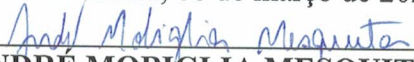
Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos cobertos pela legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e apresentou o relatório no prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa emite parecer opinativo **FAVORÁVEL** pela aprovação do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** referente ao mês de **fevereiro de 2023**.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Nova Xavantina, 06 de março de 2023.


ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA
Auditor Público Interno

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



Câmara Municipal de Nova Xavantina

PC TRES PODERES
15372402/0001-94

Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00092

DATA: 08/03/2023 VENCTO:08/03/2023 PAGTO: 08/03/2023
Credor...: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES CNPJ: 011.200.661-23 Cod: 890
Endereço: AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO
Cidade...: NOVA XAVANTINA CEP: 78690-000

Discriminação...:

DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, COM REFERENCIA AO MES DE FEVEREIRO DE 2023.

Valor **3.500,00**

(três mil e quinhentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 3.500,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
85	/ 1	OR 010101	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.93.00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
TOTAL					R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00

Despesa Líquida: **R\$ 3.500,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE 08/03/2023

ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	4.107-6	030804	3.500,00
TOTAL			R\$ 3.500,00

Despesa paga em 08/03/2023 Com os recursos acima discriminados

SANDRA CESARIA DOS SANTOS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: **QUITAÇÃO EM ANEXO** Nome: _____
CGC/CPF: _____



Emissão de comprovantes

G3320912179082521
09/03/2023 12:38:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 12.38.40
1322601322 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN NOVA XAVANTINA
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 4.107-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230308172024490917680
CNPJ DO PAGADOR: 15.372.402/0001-94
VALOR: 3.500,00
TARIFA: 10,00
DATA: 08/03/2023 - 14:24:13

PAGO PARA: Jubio C M Moraes
CPF: ***.200.661-**
CHAVE PIX: carlosnx86@hotmail.com
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0668 - CONTA: 0000000000006049419
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 08/03/2023 - 14:24:15

=====

DOCUMENTO: 030804
AUTENTICACAO SISBB: 5.00B.59D.6DC.CC6.97A

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC207947 SANDRA C SANTOS.